



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VALIDADE ATÉ : 11/08/2020

N° 18002609

Versão: 01

Data: 11/08/2016

**Em Edifício Existente**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

|  |             |                       |                  |                           |  |
|--|-------------|-----------------------|------------------|---------------------------|--|
| Nome                                   |             |                       |                  | CNPJ                      |  |
| <b>MARFORT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA</b> |             |                       |                  | <b>05.360.819/0001-83</b> |  |
| Logradouro                             |             |                       |                  | Cadastro na CETESB        |  |
| <b>RUA GUILHERME BACKEUSER</b>         |             |                       |                  | <b>335-1012-5</b>         |  |
| Número                                 | Complemento | Bairro                | CEP              | Município                 |  |
| <b>76</b>                              |             | <b>SITIO PAE CARA</b> | <b>11450-410</b> | <b>GUARUJÁ</b>            |  |

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

|   |                 |                             |                    |                                |
|---|-----------------|-----------------------------|--------------------|--------------------------------|
| Atividade Principal   |                 |                             |                    |                                |
| Descrição<br><b>Embarcações para usos especiais (rebocadores, pesqueiros, barcos-farol)</b> |                 |                             |                    |                                |
| Bacia Hidrográfica  |                 | UGRHI                       |                    |                                |
| <b>51 - BAIXADA SANTISTA</b>  |                 | <b>7 - BAIXADA SANTISTA</b> |                    |                                |
| Corpo Receptor  |                 |                             |                    | Classe                         |
| Área ( metro quadrado)  |                 |                             |                    |                                |
| Terreno   | Construída      | Atividade ao Ar Livre       | Novos Equipamentos | Área do módulo explorado(ha)   |
| <b>7.460,10</b>   | <b>1.330,95</b> | <b>6.129,15</b>             |                    |                                |
| Horário de Funcionamento (h)  |                 | Número de Funcionários      |                    | Licença Prévia e de Instalação |
| Início  | às              | Término                     | Administração      | Produção                       |
| <b>08:00</b>  |                 | <b>18:00</b>                | <b>6</b>           | <b>42</b>                      |
|   |                 |                             | Data               | Número                         |
|   |                 |                             | <b>06/06/2016</b>  | <b>18000340</b>                |

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB**

|                 |                                      |
|-----------------|--------------------------------------|
| SD N°           | Tipos de Exigências Técnicas         |
| <b>91202966</b> | <b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b> |

**EMITENTE**

Local: **SANTOS**  
Esta licença de número 18002609 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/08/2020

N° 18002609

Versão: 01

Data: 11/08/2016

### Em Edifício Existente

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. A operação de pintura por aspersão deve ser realizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento eficiente para retenção de poluentes.
02. Os efluentes líquidos do empreendimento devem ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 13 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05, alterada e complementada pela Resolução CONAMA nº 430/2011.
03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
04. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
05. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento devem atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
07. Manter a disposição adequada dos resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
08. Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter destinação adequada atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
09. Manter atualizado o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a utilização dos seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1  
- Esmerilhadeira (Qtde: 2) (380,00 W)  
- Compressor de ar (Qtde: 2) (380,00 W)  
- Empilhadeira (Qtde: 1) (3,00 t)  
- Furadeira (Qtde: 2) (220,00 W)  
- Parafusadeira (Qtde: 1) (380,00 W)  
- Guindaste (Qtde: 1) (10,00 t)  
- Guindaste (Qtde: 1) (18,00 t)  
- Serra policorte (Qtde: 2) (220,00 W)  
- maquina de solda mig (Qtde: 3) (380,00 cv)
02. A área do píer (413,76 m2) está inclusa nesta Licença.
03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.